



>> EDITAL <<

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LEILÕES PÚBLICOS

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 771/2014, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, exarada em 20/10/2014, protocolada sob o nº 771, de 20/10/2014, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados que **às: 14:00 horas, do dia: 21/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Tenente Portela, 23, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de Receber Propostas em atendimento ao Objeto desta TOMADA DE PREÇOS, **tipo: Menor Preço GLOBAL**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Tomada de Preços a Contratação de Empresa Especializada Ramo Para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS tipo ELETRÔNICOS e PRESENCIAIS** {{ Conforme Serviços Descritos no Anexo 1 deste edital}}, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Próprios.

2.1 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO::

a) - A Licitante DEVERÁ possuir Sistema que possibilite o cadastramento *on-line* e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

b) - A Licitante DEVERÁ possuir Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro

c) - A Licitante DEVERÁ possuir FERRAMENTAS DE SEGURANÇA - Sistema que:

I) - Permita o rastreamento e armazenamento do número do IP – "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

II) - Permita transmissão de dados com criptografia, para sigilo das informações(Certificado de Segurança SSL – *Secure Socket Layer*);

III) - Exija o aceite *on-line* das condições de venda de cada leilão;

IV) - Utilize carimbo do tempo certificado pelo Observatório Nacional;

V) - Permita o registro *on-line* das condições de venda do leilão junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos para produção e efeitos legais e preservação documento;

VI) - Esteja hospedado em ambiente "Data Center" seguro, que garanta disponibilidade do sistema por no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do tempo;

VII) - Suporte o crescimento do número de operações solicitadas ao servidor, através da garantia de escalabilidade (sistema escalável).

d) - A Licitante DEVERÁ possuir / disponibilizar de Sistema que disponha de ferramenta de busca e pesquisa avançada de bens disponibilizados nos leilões eletrônicos e facilite a seleção por determinadas categorias de ativos ou áreas de interesse. A tecnologia deverá proporcionar no mínimo 10 (dez) seções para pesquisa nas diversas espécies de bens apregoadas nos leilões, além de "caixa de busca" para pesquisa livre por palavras-chave.

e) - A Licitante DEVERÁ possuir / disponibilizar de estratégia de venda e planos de *marketing* desenvolvidos em leilões realizados, **comprovando efetuar:**

I) - Divulgação dos leilões em jornais de grande circulação;

II) - Publicidade em portais da rede internet



>> EDITAL <<

- III) - Envio de *mailing* eletrônico
- IV) - Envio de mensagens curtas (sms), compatíveis com equipamentos telemóveis;
- V) - Confecção de cartazes a serem afixados nos locais indicados pela administração

f) - A Licitante Contratada DEVERÁ efetuar / realizar a AVALIAÇÃO dos Bens, com a Apresentação de pesquisas de mercado e de consultas para sugestão de valores de venda, realizadas em outros leilões, além da apresentação de técnico(s) capacitado(s) para realizar o loteamento dos bens a serem apregoados.

g) - A Licitante Contratada DEVERÁ possuir Sistema de DIVULGAÇÃO ON-LINE dos BENS e VISITAÇÃO que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação *in loco* dos interessados, garantindo que os mesmos não se encontrem nem se conheçam.

h) - A Licitante Contratada DEVERÁ possuir Sistema de LEILÕES FÍSICOS e ELETRÔNICOS em TEMPO REAL, que permita captação de lances e acompanhamento *on-line* dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas – de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela proponente, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões.

i) - A Licitante Contratada DEVERÁ possuir Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertem lances de "viva-voz" e os que o fazem através da internet em tempo real e sem intervenções humanas.

j) - A Licitante Contratada DEVERÁ possuir Sistema que conceda um "tempo extra", toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

k) - A Licitante Contrata DEVERÁ possuir Sistema que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

l) - A Contratada DEVERÁ apresentar Demonstração pela proponente da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização na *web site* dos boletos bancários para pagamento do preço do bem e do valor devido (pelo arrematante) a título de comissão pela prestação dos serviços.

m) - A Contratada DEVERÁ possuir os serviços de Apresentação dos serviços de CENTRO DE LIGAÇÕES / "call center" para prestação dos serviços de :

- I) - agendamento de visitação física aos bens apregoados;
- II) - esclarecimentos de dúvidas a respeito das regras dos leilões
- III) - cobrança preço do(s) bem(ns) arrematados(s) não liquidado(s) no prazo estipulado nas condições de venda do leilão.

n) - A Contratada DEVERÁ possuir Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela proponente.

o) - A Contratada DEVERÁ possuir Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.



>> EDITAL <<

2.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o **CONTRATANTE** e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

2.3 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à **CONTRATADA**.

2.4 - A Contratada está OBRIGADA a emitir a nota fiscal referente a prestação dos serviços ao arrematante; (informar de que maneira será emitida).

2.5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

a) - Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;

b) - Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;

c) - Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**, conforme preve o contrato;

d) - Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

e) - Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;

f) - Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

g) - Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de *call-center*;

h) - Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

i) - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo **CONTRATANTE** em relação a ser encaminhada à **CONTRATADA**, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

j) - Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, junto ao Parque de Máquinas, situada na Rua Guaporé s/n - Centro - sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na sede da Contratada ou local por esta indicado.

k) - A Contratada FARÁ jus ao RECEBIMENTO do Valor Correspondente a PORCENTAGEM contratado via este Processo Licitatório e Homologado, sobre o Preço de Arrematação do(s) Ben(s);

l) - A CONTRATADA se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apregoados, permanecendo o **CONTRATANTE** como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no *site* relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

m) - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no *site*, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens

2.6 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE :

a) - Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b) - Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;



>> EDITAL <<

- c) - Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;**
d) - Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;
e) - Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria *in loco*), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e
f) - Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

2.6 - O Prazo de validade desta contratação é por 12 (doze) meses, podendo ser Prorrogado por iguais períodos, desde que não ultrapasse o previsto na Lei de Licitações e se assim desejar esta Administração Municipal;

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
b) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
c) estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
d) estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
e) consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;
f) que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;
g) que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
h) que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
i) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
j) cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

5 - DO RECEBIMENTO dos ENVELOPES e da APRESENTAÇÃO da PROPOSTA :

a) – O recebimento dos Envelopes 1 “Documentação” e 2 “Proposta”, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até as: 14:00 horas do dia 21 de Julho de 2.015, no Setor de Licitações desta Administração, situado no endereço acima indicado.



>> EDITAL <<

b) - As propostas serão recebidas em uma via, e devem ser apresentadas em valor global conforme **ANEXO 1**, preferencialmente em papel timbrado da empresa e/ou no Próprio modelo do ANEXO 1 deste EDITAL, com **ASSINATURA e CARIMBO da EMPRESA**, .

c) - O licitante deve entregar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao
Município de Tenente Portela (RS)
Tomada de preços nº: 17/2015
Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

Ao
Município de Tenente Portela (RS)
Tomada de preços nº: 17/2015
Envelope nº 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:.....

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para participar desta licitação, o licitante **NÃO CADASTRADO** ou **COM CADASTRADO VENCIDO**, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL de TENENTE PORTELA**, setor de **LICITAÇÕES** **deverá EFETUAR SEU cadastrado ou atualização** como **Fornecedor do Município** de Tenente Portela, **até o 3º dia útil anterior** a data estabelecida por este edital para **RECEBIMENTO dos ENVELOPES**, junto ao Setor de Licitações, sito a Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub-solo, **Fone:** 55-3551-1452/1454, **Email:** administrativo@tenenteportela.rs.gov.br.

6.1.1 O Cadastro de FORNECEDOR {Certificado Cadastral} emitido pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, quando da Abertura dos Envelopes deste Processo Licitatório **deverá estar com validade**, igual e ou **superior a data marcada para abertura deste certame**. Para evitar irregularidade cadastral, solicita-se que os Licitantes **SOLICITEM, previamente à data de abertura do certame** cópia de sua situação cadastral.

§1º - O Certificado Cadastral VENCIDO {{com data validade vencida}} na DATA Prevista Para o RECEBIMENTO dos ENVELOPES deste Processo Licitatório AUTOMATICAMENTE ""DESCLASSIFICARÁ"" o Licitante.

6.2 Caso alguma certidão do **Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Tenente Portela** esteja com o prazo de validade **expirado/vencido ou irá expirar/vencer** até a data prevista para **abertura dos envelopes de habilitação** deste CERTAME LICITATÓRIO, a licitante **DEVERÁ** regularizá-lo, junto ao Setor de **Licitações** deste Município, PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO CADASTRAL ""ATUALIZADO"" **OU PODERÁ ANEXAR** (grampear) A CERTIDÃO REGULAR ao seu **CERTIFICADO CADASTRAL**.

§1º - Caso o Documento vencido também esteja exigido na Cláusula 4 deste edital (Documentação para Habilitação), não se fará necessária sua Apresentação de forma ""Duplicada"", podendo constar apenas dentro do envelope documentação;

6.2.1 - A Empresa enquadrada nos Benefícios da Lei Complementar 123/2006 {{ Direitos das M.E, E.P.P}}, e que solicite tal benefício a CPL, mediante a devida comprovação de seu enquadramento, tanto para fins de REGULARIDADE DO CADASTRO, quanto para HABILITAÇÃO DEVERÁ **anexar ao Certificado cadastral do Município** cópia da(s) da(s) Certidão VENCIDA, caso em lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar Certidão ATUALIZADA e com regularidade, somente em caso de ser VENCEDORA do Certame Licitatório.

6.4 **Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser** autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado via Internet.



>> EDITAL <<

6.3 - Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.3.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do:: **ESTADO e do MUNICÍPIO** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda:: **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social {{ INSS}}, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS).
- f) Certidão negativa Trabalhista.

6.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documentos disponibilizada via da Internet.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) – **Declaração de que não emprega Menor**, cfe. Artº 7º do Inciso XXXIII (modelo anexo);
- b) – **Certificado de Cadastro junto ao Município de Tenente Portela – RS** , **válido** na data da abertura deste;
- c) **Declaração de Enquadramento da Empresa** como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa - (**Termo de Opção**) - { modelo anexo }.
- d) - **Carta de Credenciamento ou Procuração, caso** representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e **DESEJAR** Pronunciar-se no ""Ato"" / Certame {{ Modelo em Anexo }};
- e) **Termo de Renúncia** CASO a LICITANTE ""Optar"" pela **RENUNCIA** após Fase de Habilitação para a **ABERTURA dos ENVELOPES das PROPOSTAS. O termo poderá ser APRESENTADO no ATO da sessão inclusive Assinado no ATO, caso o Representante Legal POSSUIA PODERES para tal, {{ Modelo em Anexo }};**
- f) **Atestado emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado**, que a Empresa EXECUTOU satisfatoriamente SERVIÇOS ""compatível"" com o OBJETO deste edital ou similar.



>> EDITAL <<

8 – DA PROPOSTA:

O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira *em Acordo com o ANEXO 1 do Edital*;

a) **Indicação** do **MENOR PERCENTUAL** para a EXECUÇÃO dos Serviços Objetos deste edital, (onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.));

b) - O Percentual Máximo permitido para este processo licitatório é de 10% (dez por cento);

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

a) - A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, dar-se-á no local estabelecido no preâmbulo. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes habilitados (empresas participantes habilitadas), **formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados e Cadastrados no Município de Tenente Portela – Depto de Licitações.

b) O início da **abertura dos Envelopes 1 "Documentação"**, dar-se-á **às: 14:00 horas do dia: 21/07/2015**, na Sala de Licitações desta Administração Municipal, localizada no endereço acima indicado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, **bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva ATA ou TERMO de RENÚNCIA**, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 "Proposta", contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.

c) - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

d) - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

e) - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

e) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

f) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

g) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

k) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da abertura do certame na data prevista, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

10.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

10.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

10.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

10.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

10.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.



>> EDITAL <<

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA DO ARREMATANTE** relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

11.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas M.E e ou EPP e ou Cooperativa.

12 - DOS RECURSOS:

a) - Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;

b) - Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .

c) - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13- DO PREÇO ESTIMADO :

13.1 O Percentual MÁXIMO que será aceito pela Administração para o objeto deste certame é de 10% - (DEZ POR CENTO),

a) - A despesa com o objeto do presente Edital correrá por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA específica.

07 >> Secretaria de Planejamento

01 > Manutenção da Secretaria

169 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Jurídica

17- DO CONTRATO e PRAZO para EXECUÇÃO :

a) - O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

b) - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.

c) - Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

e) - O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

18 - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



>> EDITAL <<

- c) - a **lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra,** do serviço, nos prazos estipulados;
- d) - o **atraso injustificado no início da obra, serviço;**
- e) - a **paralisação DOS SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- f) - a **subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;**
- g) - o **desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**
- h) - o **cometimento reiterado de faltas na sua execução** anotadas na forma do subitem 11.2.1);
- i) - a **decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;**
- j) - a **dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- k) - a **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;**
- l) - o **protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;**
- m) - **razões de interesse do serviço público;**
- n) - a **supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;**
- o) - a **suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;**
- p) - o **atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos** pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- q) - a **não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;**
- r) - a **ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.**

19 - DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :

- a) - **Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.**
- b)- **A Contratada pelo "simples ato" de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.**

19.1 - A Contratada se obriga:

- a) **Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.**
- b) **Fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Gramado e demais fiscalização dos órgãos federais;**

20 - DAS PENALIDADES:

- a) - **A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;**



>> EDITAL <<

b-1 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;

II) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

b.2 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) – multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do Contrato, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

II) – multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

III) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

d) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II) manter comportamento inadequado durante a Licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

VII) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DA RESCISÃO

O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:

a) – Falência ou liquidação da Contratada;

b) – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;

d) – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;

e) – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

21-1 – A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

b) – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município



>> EDITAL <<

22 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**– pela Sr. Nilson Rosa Lopes – Fone: 55-3551-1405.

23 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :

a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela, Diário Oficial do RGS, Jornal Cidades de P.A, Jornal Folha Popular de T. Portela e Internet (www.tenenteportela.rs.gov.br - publicações oficiais) . Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1 - Proposta Financeira

3 – Carta Credenciamento

5 - Termo de Renúncia

6 - Declaração de Menor

Declaração de ME e ou EPP

24 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.

24.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

24.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

24.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

24.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

24.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

25 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

A **simples apresentação da proposta**, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

26.1.– DAS INFORMAÇÕES :

Para maiores Informações sobre os Serviços entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração com Sr. Nilson Rosa Lopes - Fone: 55-3551-1454 / 1452.



>> EDITAL <<

26.2 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

27.3 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

Maiores informações junto à Prefeitura de Tenente Portela, sita à Praça Tenente Portela, 23, através da Divisão de Compras e Licitações, que fornecerá, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, ou pelo fone (055) 3551-1454 - Internet / Email: licita@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela, 30 de Junho de 2015.

Elido João Balestrin
Prefeito Municipal

Vista da Assessoria Jurídica

DARLAN V ARGAS
OAB-RS: 71,877